



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 697/2021
PROJETO DE LEI Nº 1.352/2019
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO**

Dispõe sobre as medidas contra dengue e outras zoonoses em estabelecimentos e residências com depósito de bens a céu aberto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta lei regulamenta as medidas para prevenção de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores de zoonose em depósito de bens a céu aberto.

Art. 2º Somente poderão ser depositados a céu aberto bens que não ofereçam risco de se tornarem criadouros de *Aedes Aegypti* e outros vetores de zoonoses, e mediante autorização expressa da autoridade sanitária.

Parágrafo único. A Ausência de finalidade comercial dos bens armazenados a céu aberto não caracteriza a definição do *caput*.

Art. 3º Os Proprietários ou responsáveis por estabelecimentos citados nesta Lei devem realizar ações de sensibilização e educação ambiental junto aos seus empregados e servidores com o objetivo de contribuir no processo de prevenção e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e de outras zoonoses.

Art. 4º O descumprimento desta Lei ensejará aos infratores as seguintes penalidades, a serem aplicadas progressivamente em caso de reincidência através dos órgãos competentes do Estado:

- I – advertência para regularização em 15 (quinze) dias;
- II – interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;
- III – suspensão temporária da autorização de funcionamento, por 30 (trinta) dias;
- IV – cassação da autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Caso o infrator seja pessoa física, o descumprimento da Lei ensejará advertência na forma do inciso I e, em caso de reincidência, multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFR/PB, a ser recolhida em favor do Fundo Estadual de Meio Ambiente, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 22 de março de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several large, sweeping loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned over the printed name and title.